



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1357/2008

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO A SER REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRO E A LIGA CORDEIRENSE, PARA A EXECUÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CORDEIRO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica o Município de Cordeiro, através de ato do Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar convênio com a Liga Cordeirense de Desportos visando a execução do Campeonato de Futebol de Cordeiro.

Art. 2º – À Secretaria de Esportes caberá a obrigação de promover a realização do evento, tendo na LIGA CORDEIRENSE DE DESPORTOS, conveniente apto a perfazer a realização do evento mediante auxílio técnico de profissionais da área de educação física ou de árbitros com cursos ministrados por entidade reconhecidamente apta.



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Parágrafo único – Os documentos referentes ao objeto do convênio, tais como súmula dos jogos e planilha de resultados deverão ser encaminhados a Controladoria Interna do Município no prazo máximo de 30 dias após o repasse para que se proceda o seu imediato envio ao TCE.

Art. 3º – Os recursos orçamentários e financeiros disponibilizados pela Secretaria Municipal de Esportes serão na ordem de até R\$ 10.411,00 (dez mil, quatrocentos e onze reais) mediante apresentação de planilha de quantitativo e acompanhada dos documentos citados no parágrafo anterior.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 02 de junho de 2008.

**Márcio Palma Leal
Presidente**